



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 542/2006

*Autoriza o município a
contratar em regime de
emergência 01 (um) médico.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU- ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º- Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente,
pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por mais seis meses um
médico plantonista.

Art. 2º- A Jornada de trabalho do contratado será de 12 horas
semanais e a remuneração será de R\$1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas
através de dotação própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Turuçu, 26 de janeiro de 2006.


RENATO LUIZ ZANOL
Prefeito em Exercício